

**Projeto de Integração do Rio São Francisco com
Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional
– Programa Básico Ambiental – PBA –**

Parte C – Item 17



Ago/2005

2255-00-PBA-RL-0001-00

Elaborado por:	
Data:	
Aprovado por:	
Data:	

ÍNDICE

17 –Programa de Desenvolvimento das Comunidades Quilombolas

1

17.1 –Introdução

1

17.2 –Justificativa

4

17.3 –Objetivo

4

17.4 –Metas

4

17.5 –Indicadores Ambientais

5

17.6 –Público–Alvo

5

17.7 –Metodologia e Descrição dos Subprogramas

8

17.7.1 –Subprograma de Regularização das Terras Quilombolas

8

17.7.2 –Subprograma de Desenvolvimento das Comunidades Quilombolas

10

17.8 –Inter–Relação com Outros Programas

.....
13

17.9 –Instituições Envolvidas

.....
14

17.10 –Atendimento aos Requisitos Legais e/ou Outros Requisitos

.....
14

17.11 –Recursos Necessários

.....
15

17.12 –Cronograma Físico

.....
15

17.13 –Responsáveis pela Implementação do Programa

.....
16

17.14 –Responsáveis pela Elaboração do Programa

.....
16

17.15 –Bibliografia

.....
16

[Anexo I – Cronograma Físico](#)

[Anexo II – Caracterização das Comunidades Visitadas](#)

[Anexo III – Documentação Fotográfica](#)

[Anexo IV – Mapa dos Pólos Comunitários de Mirandiba \(PE\)](#)

17 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

17.1 – INTRODUÇÃO

O Programa de Desenvolvimento das Comunidades Quilombolas, consolidado neste relatório é parte integrante do Projeto Básico Ambiental (PBA) do Projeto de Integração das Águas do Rio São Francisco com Bacias do Nordeste Setentrional (PISF), ora apresentado pelo Ministério da Integração Nacional ao Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, com vistas à emissão da Licença de Instalação do empreendimento.

O processo de garantia dos Direitos Quilombolas vem se efetivando desde a década de 1980, principalmente a partir da Constituição Federal de 1988. Em seu Artigo 68, do Ato dos Dispositivos Constitucionais Transitórios, reconhece, aos “remanescentes das comunidades de quilombo”, a “propriedade definitiva” das terras “que estejam ocupando”, assim como a obrigação do Estado em “emitir-lhes os títulos respectivos”.

Apesar dos preceitos legais apresentados já na carta magna, durante a década de noventa o processo formal ainda se encontrava indefinido, promovendo-se uma série de iniciativas isoladas de regularização dos territórios quilombolas, ora conduzidas pela Fundação Cultural Palmares, ora pelo IBAMA, ora pelo INCRA ou ainda pelos Institutos de Terra dos Estados.

A imprecisão dos procedimentos a serem seguidos na regularização das terras quilombolas provocou uma considerável lentidão das garantias anunciadas na CF de 1988 e acarretaram, no plano local, uma grande expectativa em torno da redefinição da estrutura fundiária, aumentando as tensões e os conflitos entre quilombolas, sociedade envolvente e o próprio Estado.

Algumas tentativas de sistematização da condução do processo foram feitas, como o Decreto 3912 de 10.01.2001, que foi duramente criticado, tendo sido questionada a sua constitucionalidade. Por fim, em 20 de novembro de 2003, é publicado o Decreto 4887, atribuindo ao Ministério do Desenvolvimento

Agrário (MDA), através do INCRA, o papel de órgão executor, cujas diretrizes são esmiuçadas pela Instrução Normativa N° 16, envolvendo a implementação de ações de regularização fundiária e desapropriação de áreas particulares para esse fim, ações essas incorporadas ao Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) com a garantia de um processo participativo e gestão específica para essas comunidades.

O MDA, em consonância com o modelo de gestão das políticas de promoção da igualdade racial do Governo Federal, inaugura uma ação integrada dos seus distintos órgãos visando à promoção do etnodesenvolvimento das comunidades quilombolas, valorizando suas experiências históricas e culturais e seus recursos ambientais, respeitando valores e aspirações para potencializar a capacidade autônoma dessas populações.

No estado de Pernambuco, no ano de 1999, ocorreu a titulação de dois territórios quilombolas: Castainho, no município de Garanhuns; e Conceição das Crioulas, em Salgueiro, na área de influência direta (AID) do projeto, conforme identificado no diagnóstico ambiental do EIA do empreendimento, porém localizada a cerca de 50 km do canal a ser construído no Eixo Norte (trecho I), não vindo a sofrer impacto ambiental do empreendimento, que não terá condições a de atingir, nem do ponto de vista construtivo nem operacional.

É importante ressaltar que esses títulos foram emitidos durante a fase de imprecisão dos procedimentos formais de regularização e têm sua validade questionada, de modo que, talvez, venham a se exigir reestudos ou complementação das peças técnicas apontadas pela legislação em vigor.

Com o intuito de atender uma das condicionantes do Ibama à Licença de Instalação do empreendimento, efetuou-se uma verificação quanto à existência de outras comunidades quilombolas na AID, constatando-se o registro de 60 áreas identificadas como prováveis remanescentes de quilombos no estado, cujas comunidades aguardam o início do processo oficial de garantia territorial, a fim de lhes assegurar sua sobrevivência física e cultural, ou seja, ainda não têm os seus territórios reconhecidos como quilombolas. São grupos étnicos predominantemente constituídos pela população negra rural que se autodefinem a partir das relações com a terra, o parentesco e as tradições e práticas culturais próprias. Desta relação, apenas

as comunidades de Contendas, em Terra Nova/Salgueiro, e Massapê, em Floresta/Carnaubeira da Penha, situam-se na AID.

Contendas localiza-se próxima ao trecho VI do Eixo Norte do projeto (etapa futura não contemplada no presente PBA), tendo sido identificada no EIA como comunidade rural e inserida no Programa Ambiental de Implantação de Infra-Estrutura de Abastecimento de Água às Populações ao Longo dos Canais.

A população da comunidade Massapê, conforme informações obtidas na região, atualmente reside na sede municipal de Floresta, em função de problemas de segurança na área.

A partir de investigação de campo, por intermédio de entrevista com lideranças da comunidade Conceição das Crioulas, identificou-se também uma comunidade predominantemente de etnia negra presente na localidade Santana, em Salgueiro, que reivindica seu reconhecimento como Quilombola. Esta localidade foi identificada no EIA como comunidade rural e inserida no Programa Ambiental de Implantação de Infra-Estrutura de Abastecimento de Água às Populações ao Longo dos Canais.

Apesar de não pertencerem à AID, foram visitadas ainda algumas comunidades em Mirandiba, em função de seu estreito relacionamento com a comunidade de Conceição das Crioulas. Nesta cidade, visitou-se o Centro de Cidadania Zumbi dos Palmares e a ONG Conviver no Sertão.

Independente da situação em que se encontrem os territórios quilombolas situados nos municípios de influência direta do empreendimento, partiu-se da constatação de que se faz necessário, em caráter imediato, a agilização dos processos de reconhecimento, demarcação e desintrusão dos mesmos, a fim de garantir a estabilização e a segurança das comunidades quilombolas.

Maiores detalhes a respeito do levantamento de campo encontram-se em anexo a este relatório.

O Programa de Desenvolvimento das Comunidades Quilombolas é constituído por dois subprogramas: Regularização das Terras Quilombolas e Desenvolvimento das Comunidades Quilombolas.

17.2 – JUSTIFICATIVA

A composição do território rural brasileiro é extremamente diversificada e compreende uma série de categorias sociais distintas às quais estão atrelados também direitos diferenciados, ao contrário do que se supunha no passado quando da elaboração de políticas públicas.

Ao contemplar essa diversidade, é de extrema importância que os direitos básicos dessas parcelas da população brasileira sejam plenamente atendidos. O processo de territorialização constitui um dos primeiros passos para assegurar a sobrevivência física e cultural de comunidades etnicamente diferenciadas, entre as quais estão incluídas as comunidades quilombolas.

O presente programa apresenta diretrizes que nortearão ações conjuntas entre várias áreas da administração pública no sentido de ampliar o número de comunidades quilombolas a ter seus territórios regularizados e agilizar o processo administrativo de reconhecimento dos mesmos. A regularização fundiária consiste no elemento fundamental para garantir a sustentabilidade ambiental e alimentar dessas comunidades, ao assegurar o espaço físico e simbólico suficiente para a sua sobrevivência.

17.3 – OBJETIVO

Apoiar o processo de reconhecimento e garantia territorial das comunidades que se autodefinem como quilombolas situadas na área de influência direta do empreendimento, através do estabelecimento de uma parceria entre o Ministério da Integração Nacional e o INCRA/MDA, com a alocação de recursos para identificação, delimitação e regularização fundiária dos territórios quilombolas.

Promover o desenvolvimento destas comunidades, através da implantação de infra-estrutura de saneamento básico, educação, saúde, transportes etc.

17.4 – METAS

O estabelecimento de metas mensuráveis visa propiciar o acompanhamento sistemático e a avaliação do desempenho do programa proposto. Assim,

buscou-se definir algumas metas relacionadas com as áreas de atuação deste programa, conforme apresentado a seguir:

- ampliação do número de territórios quilombolas regularizados;
- redução dos conflitos pela posse de terra;
- incremento de atividades produtivas nos territórios regularizados;
- melhoria dos indicadores socioambientais;
- desestímulo à implementação e à manutenção de programas assistencialistas e paternalistas, que gerem dependência das populações quilombolas em relação aos organismos públicos.

17.5 – INDICADORES AMBIENTAIS

- redução da mortalidade infantil;
- redução nos índices de morbi-mortalidade;
- redução dos índices de doenças de veiculação hídrica;
- regularização fundiária dos territórios quilombolas;
- sinalização dos acessos às áreas quilombolas;
- diminuição da evasão da população quilombola para centros urbanos.

17.6 – PÚBLICO-ALVO

De acordo com o levantamento realizado pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, para o programa “Arca das Letras”, já estão mapeadas 62 (sessenta e duas) comunidades que se autodefinem como quilombolas no estado de Pernambuco. Com base nessa listagem, foram selecionadas duas comunidades presentes em municípios da AID e mais sete comunidades do município de Mirandiba, próximo a esta área, onde se constatou um forte relacionamento com as comunidades presentes na AID.

A partir de um levantamento expedito de campo, verificou-se que essa listagem continha informações desatualizadas, o que resultou na inclusão de mais quatro comunidades que reivindicam o seu reconhecimento como Quilombolas, sendo uma em Salgueiro (Santana) e três em Mirandiba (Juazeiro

Grande, Serra do Talhado e Queimadas), conforme pode se observado no mapa de Mirandiba apresentado no anexo III.

Observou-se também que três áreas relacionadas não apresentam atualmente o perfil necessário para iniciar o processo de regularização. Em Massapê, as famílias atualmente residem na sede municipal de Floresta, devido a conflitos na área, incluindo-se assaltos a mão armada. Nos casos de Caruru e Serra Verde, em Mirandiba, informações do Centro de Cidadania Zumbi dos Palmares dão conta de que não há famílias residindo em Serra Verde e de que não há comunidade negra residindo em Caruru, tratando-se de equívocos na compilação de dados pelo MDA. Essas informações deverão ser confirmadas na fase de implantação deste programa.

Das comunidades visitadas, apenas Conceição das Crioulas, no município de Salgueiro, já diagnosticada no EIA, teve êxito até o momento em seu reconhecimento, com a devida delimitação de suas terras. Porém, ainda enfrentam problemas com invasões, conforme descrito no anexo que trata da caracterização preliminar dessas comunidades.

O quadro abaixo apresenta os dados populacionais e de localização dessas comunidades, onde se demonstram as divergências entre os dados populacionais coletados na listagem do MDA e os levantados junto às populações locais.

Quadro 17-1 Relação das Comunidades que se autodefinem como Quilombolas identificadas na Área de Influência do Projeto

Comunidades	Municípios	Famílias	
		Incra	Local
Massapé	Floresta/Carnaubeira da Penha	80	-
Araçá	Mirandiba	40	10
Caruru	Mirandiba	100	-
Feijão	Mirandiba	65	42
Januário	Mirandiba	5	5
Juazeiro Grande	Mirandiba	-	43
Pedra Branca	Mirandiba	80	30
Serra do Talhado	Mirandiba	-	20
Serra Verde	Mirandiba	50	-
Queimadas	Mirandiba	-	15
Conceição das Crioulas	Salgueiro	800	800
Santana	Salgueiro	-	47
Contendas	Terra Nova/Salgueiro	60	42
TOTAL		1.280	1.054

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário – 2005 e Levantamento de dados primários, jun/2005.

Apesar de variadas iniciativas de estimativas da população quilombola, algumas considerações são necessárias para uma melhor compreensão do contexto de formação e de existência das atuais comunidades quilombolas do Nordeste Brasileiro. É extremamente relevante atentar para o fato de que o reconhecimento étnico e territorial possui um caráter processual que, sob a rubrica de “quilombos”, foi inaugurado muito recentemente, o que nos coloca diante de uma realidade que não se mostra já definida e cristalizada. Os levantamentos que vêm sendo realizados indicam que o número de comunidades quilombolas – e a diversidade de situações quanto à apropriação territorial, formas organizacionais etc. – poderá ser muito superior ao que até agora já foi identificado.

17.7 – METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DOS SUBPROGRAMAS

17.7.1 – Subprograma de Regularização das Terras Quilombolas

A definição do procedimento de regularização das terras quilombolas, devido à recente definição do procedimento administrativo, vem sendo deliberada, principalmente no curso do último ano, através dos encaminhamentos formais das prioridades do Movimento Nacional de Comunidades Quilombolas junto ao INCRA.

Para o desenvolvimento do processo de reconhecimento, é sabido que no âmbito das Superintendências Regionais do INCRA, existem equipes técnicas devidamente qualificadas para lidar com as especificidades da definição dos territórios étnicos quilombolas. Desta forma, é necessário que o procedimento apresentado nesse subprograma esteja em sintonia com os procedimentos a serem conduzidos para a titulação dos territórios quilombolas.

De acordo com a Instrução Normativa nº 16 de 24 de março de 2004, os estudos deverão apresentar as seguintes peças:

- I. Levantamento de informações cartográficas, fundiárias, agronômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas e históricas, junto às Instituições públicas e privadas (Secretaria de Patrimônio da União – SPU, Fundação Palmares – Ministério da Cultura, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Ministério da Defesa, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Institutos de Terra etc.);
- II. Planta e memorial descritivo do perímetro do território;
- III. Cadastramento das famílias remanescentes de comunidades de quilombos, utilizando-se o formulário específico do Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária– SIPRA, do INCRA, e contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Composição familiar;
 - b) Idade, sexo, data e local de nascimento e filiação de todos;
 - c) Tempo de moradia no local;
 - d) Atividade de produção principal, comercial e de subsistência;

- IV. Cadastramento dos demais ocupantes e presumíveis detentores de título de domínio relativo ao território pleiteado, observadas as mesmas informações contidas nas alíneas "a" a "d" do inciso III;
- V. Levantamento da cadeia dominial completa do título de domínio e outros documentos inseridos no perímetro do território pleiteado;
- VI. Parecer conclusivo sobre a proposta de território e dos estudos e documentos apresentados pelo interessado por ocasião do pedido de abertura do processo.

Considerando as recentes discussões desenvolvidas entre Estado, Movimentos Sociais e Organizações da Sociedade Civil, a exemplo do Simpósio sobre Regularização de Terras de Quilombos e o Trabalho do(a) Antropólogo(a) promovido pela Associação Brasileira de Antropologia, em abril do corrente ano, sugerimos que as peças acima citadas sejam acompanhadas por um relatório antropológico, a fim de dirimir as contestações das propostas de demarcação das terras quilombolas e melhor consubstanciar os processos no campo jurídico e administrativo. Desta forma, o relatório antropológico deve atentar para a descrição do território enquanto espaço de práticas sociais relacionadas à trajetória histórica e à memória coletiva do grupo; apontando características socioculturais e econômicas do território identificado, como os seguintes aspectos:

- formas de trabalho e produção (processo autônomo/conexão com outros mecanismos locais/regionais);
- manejo ecológico (utilização de recursos) e formas de uso da terra relacionados à garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural;
- grau de conflito decorrente da disputa pela posse da terra e/ou decorrente de sobreposições de unidades de conservação e áreas de assentamento;
- capacidade política organizativa (associações, agências, sistemas de representação, povoados) e sua projeção sobre o espaço físico;
- universo simbólico e ritualístico relacionado à identidade cultural da comunidade.

O subprograma ora apresentado encontra-se diretamente relacionado ao Subprograma de Desenvolvimento das Comunidades Quilombolas, considerando-se que a regularização fundiária consiste no elemento fundamental para que os objetivos previstos neste outro subprograma se estabeleçam. Não há como garantir a sustentabilidade ambiental e alimentar sem que se assegure o espaço físico e simbólico suficiente para sua sobrevivência.

17.7.2 – Subprograma de Desenvolvimento das Comunidades Quilombolas

Com a implementação do subprograma anterior, as comunidades que efetivamente forem reconhecidas como quilombolas passarão a ter o domínio de suas terras e almejarão o seu desenvolvimento, justificando-se o apoio do empreendedor no sentido de maximização de benefícios, através da implantação de infra-estrutura de abastecimento de água (cisternas, poços e redes de distribuição), tratamento de esgotos (fossas sépticas), coleta e destinação de lixo, transporte (melhoria dos acessos), educação, saúde etc.

O levantamento das necessidades de infra-estrutura nessas comunidades deverá ser empreendido de forma participativa, através da aplicação de dinâmicas de grupo.

A participação da comunidade pressupõe a existência de divisão no poder decisório, passando pelo controle das partes envolvidas no planejamento, execução e avaliação dos projetos a serem implementados. Portanto, participar é tomar parte nas decisões e ter parte nos resultados. Neste sentido, nesse esboço metodológico e nas descrições das técnicas a serem usadas na coleta de dados para esses estudos, devem ser levados em consideração os seguintes elementos que justificam um estudo participativo:

- a) partir das necessidades humanas, constituindo-se em um direito das pessoas;
- b) o processo interno de discussão já em si representa um elemento de conhecimento das diversas realidades quilombolas, pois é um processo de desenvolvimento da consciência crítica e de aquisição de poder;

- c) possibilita a apropriação dos conhecimentos, potenciais e das alternativas pela comunidade quilombola;
- d) esta metodologia se aprende fazendo e aperfeiçoa as técnicas de coleta de informações;
- e) pode ser provocada e organizada sem que isso signifique necessariamente manipulação;
- f) pode resolver conflitos internos.

Para efeito de previsão orçamentária do programa, com base nas informações preliminares colhidas durante o levantamento expedito de campo, foram feitas estimativas de ações e obras, conforme explanado a seguir.

Para todas as áreas contempladas no programa, propõe-se a implantação de placas sinalizadoras da localização das comunidades quilombolas, bem como a gestão junto à Secretaria Estadual do Trabalho e ao Sistema Sebrae para viabilizar a capacitação de jovens quilombolas para atuar como agentes de turismo.

Para a comunidade de Contendas, em Salgueiro, que já dispõe de abastecimento de água, previu-se a construção de 20 banheiros, com fossas sépticas e sumidouros.

Para a comunidade de Santana, já contemplada no Programa de Implantação de Infra-Estrutura de Abastecimento de Água às Populações ao Longo dos Canais, previu-se a construção de 50 banheiros, com fossas sépticas e sumidouros.

Para a comunidade de Conceição de Crioulas, em Salgueiro, já reconhecida e consolidada como Quilombola e que apresenta o maior contingente populacional do público-alvo do programa, prevêm-se as seguintes ações:

- elaboração de um plano de desenvolvimento territorial, de forma participativa;
- gestão junto à Funasa para viabilização da construção de uma ETA em Belém do São Francisco e de uma adutora desta cidade até a comunidade (18 km);
- construção de reservatório elevado com volume útil igual a 144m³;

- implantação de rede de distribuição de água com 6.000 m de tubulação de PVC com diâmetros de 50 a 100 mm e ramais domiciliares totalizando 6.200 metros de tubulação em PVC de ½ polegada;
- gestão junto ao Governo Estadual para viabilização da construção de 30 banheiros, com fossas sépticas e sumidouros;
- gestão junto à Prefeitura de Salgueiro para viabilização da construção de 500 novas moradias de alvenaria para substituição das casas de taipa;
- construção de mais 3 salas de aula na escola;
- construção de um laboratório de informática para equipar a escola;
- construção de um pousada de 300 m² a ser administrada pela Associação Quilombola.

Para as comunidades de Araçá, Feijão, Januário, Juazeiro Grande, Pedra Branca, Serra do Talhado e Queimadas, presentes no município de Mirandiba, prevê-se:

- construção de 40 cisternas de placas com sistema de captação de chuvas no telhado;
- construção de 150 banheiros, com fossas sépticas e sumidouros;
- construção de três poços tubulares profundos, para atendimento das comunidades de Juazeiro Grande, Queimadas e Serra do Talhado;
- construção de 600m de adutora em ferro fundido com 80mm de diâmetro para atendimento por gravidade de 38 lotes rurais na comunidade Feijão, a partir de reservatório existente no local, visando o abastecimento familiar e o incremento produtivo;
- construção de um reservatório elevado com volume útil de 50 m³ para reservação de 1/3 do volume correspondente ao dia de maior consumo para as 38 casas atendidas com a adutora na comunidade Feijão.

No caso da adutora de Belém de São Francisco até a comunidade de Conceição das Crioulas, orçada em cerca de 1,1 milhões de reais, deverá ser buscado o recurso junto ao Ministério das Cidades para repasse à Funasa. A construção da ETA e da estação elevatória foram consideradas dentro do custo deste programa.

Já no caso da construção das casas, orçada em cerca de 10 milhões de reais, deverá ser discutida a participação da Prefeitura de Salgueiro como parte da contra-partida dos recursos que serão investidos pelo projeto neste município dentro do Programa de Apoio às Prefeituras.

As demais obras foram consideradas dentro do custo deste programa.

Prevê-se ainda a melhoria das estradas de acesso às comunidades de Conceição de Crioulas, Araçá, Feijão, Januário, Juazeiro Grande, Pedra Branca, Serra do Talhado e Queimadas, totalizando cerca de 80 km.

Para que sejam implementadas essas obras, primeiramente, deverão ser detalhados os seus respectivos estudos e projetos, com base nas normas técnicas da ABNT, constando de:

- estudos hidrogeológicos para prospecção e abertura de poços tubulares profundos, licenças de perfuração, projetos técnicos construtivos, locação dos pontos de perfuração e construção;
- levantamento topográfico, planialtimétrico e cadastral das áreas a serem beneficiadas com obras de saneamento básico (adutoras, reservatórios etc.), seguido do projeto de cada componente em escala apropriada ao perfeito entendimento desses e a correta execução das obras, contendo ainda memoriais descritivos, plantas, especificações técnicas de materiais e serviços e orçamento detalhado.

17.8 – INTER-RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

O Programa de Desenvolvimento das Comunidades Quilombolas apresenta interfaces com os Programas listados a seguir.

- Programa de Implantação de Infra-Estrutura de Abastecimento de Água às Populações ao Longo dos Canais, que contempla o atendimento das comunidades Santana (na presente etapa) e Contendas (em uma etapa futura – trecho VI).
- Programa de Apoio às Prefeituras, que prevê a implantação de sistema de tratamento de esgotos em Salgueiro.

- Programa de Comunicação Social, que prevê o estabelecimento de vínculos e canais de comunicação entre o empreendedor e as comunidades locais.
- Programa de Educação Ambiental, que prevê ações educativas com a população local, em particular no que diz respeito à Educação para a Saúde.
- Programa de Controle da Saúde Pública, que prevê diversas ações educativas voltadas para a melhoria das condições de saúde local.

17.9 – INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

- INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, do MDA – Ministério de Desenvolvimento Agrário.
- FCP – Fundação Cultural Palmares, do MINC – Ministério da Cultura.
- ABA – Associação Brasileira de Antropologia.
- Prefeitura de Salgueiro-PE.
- Sistema Sebrae (PE).
- Secretaria Estadual do Trabalho (PE).
- Governo do Estado de Pernambuco.
- Funasa – Fundação Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde.
- Ministério das Cidades.

17.10 – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS E/OU OUTROS REQUISITOS

Artigo 68 dos ADCT, CF 1988		Reconhece aos “remanescentes das comunidades de quilombo”, a “propriedade definitiva” das terras “que estejam ocupando”, assim como a obrigação do Estado em “emitir-lhes os títulos respectivos”.
Decreto 4887	20/11/2003	Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas
Instrução Normativa nº 16	24/03/2004	Especifica o procedimento administrativo de identificação de território quilombola

<p>Convenção 169/OIT</p>	<p>07.06.89 Promulgada no Brasil em 07.06.89</p>	<p>Reconhece as aspirações dos povos indígenas e tribais a assumir o controle de suas próprias instituições e formas de vida e seu desenvolvimento econômico, e manter e fortalecer suas identidades, línguas e religiões, dentro do âmbito dos estados onde moram; lembrando a particular contribuição dos povos indígenas e tribais à diversidade cultural, à harmonia social e ecológica da humanidade e à cooperação e compreensão internacionais e assegurando os direitos dos mesmos no âmbito dos direitos humanos.</p>
------------------------------	--	--

17.11 – RECURSOS NECESSÁRIOS

A equipe técnica para a implementação do subprograma de regularização das terras quilombolas deverá ser contratada por período de quatro meses, sendo composta por:

- 1 antropólogo sênior em tempo parcial;
- 2 antropólogos juniores em tempo integral;
- 1 historiador sênior em tempo parcial;
- 3 especialistas em meio ambiente de nível superior pleno por tempo integral;
- 3 engenheiros agrimensores juniores por tempo integral;
- 3 técnicos agrícolas por tempo integral;
- 1 assessor jurídico sênior em tempo parcial.

Deverão ser disponibilizados ainda recursos suficientes para a implementação das obras previstas no subprograma de desenvolvimento das comunidades quilombolas e para o detalhamento dos estudos e projetos correlatos.

17.12 – CRONOGRAMA FÍSICO

O Cronograma Físico encontra-se no Anexo I, juntamente com o de obras.

17.13 – RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa é de responsabilidade do Ministério da Integração Nacional, que deverá indicar/contratar um Gestor para acompanhar sua implementação.

Devido às especificidades do programa, o processo de regularização deverá também ser acompanhado pelo Assegurador de Promoção da Igualdade em Gênero, Raça e Etnia da Unidade Regional do INCRA e por representante do Movimento Estadual de Comunidades Quilombolas. Estes técnicos comporão o Comitê Gestor do Programa.

17.14 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA

A equipe técnica responsável pela elaboração do presente relatório contou com a presença dos seguintes profissionais:

- Marcos de Macedo Dertoni, engenheiro agrônomo, coordenador;
- Renato Monteiro Athias, antropólogo;
- Vânia Rocha Fialho de Paiva e Souza, antropóloga;
- Carlos Baars dec Araújo, engenheiro civil.

17.15 – BIBLIOGRAFIA

ACEVEDO, Rosa & CASTRO, Edna. **Terra, etnicidade e representações sobre a natureza entre remanescentes de quilombos**. Trabalho apresentado no VIII Congresso da Sociedade Brasileira de Sociologia. Brasília, 1997. 16p.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. “Terras de preto, terras de santo, terras de índio – uso comum e conflito”. In: CASTRO, Edna M. R. de & HÉBETTE, Jean (orgs). **Nas trilhas dos grandes projetos: modernização e conflito na Amazônia**. Belém, NAEA/UFPA, 1989.

ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. 1996. “Quilombos: sematologia face a novas identidades”. Em **Frechal – terra de preto, quilombo reconhecido como reserva extrativista**. São Luís: SMDDH/CCN – PVN.

ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. 1998 . “Quilombos: repertório bibliográfico de uma questão redefinida” Em **BIB**, Rio de Janeiro, n.45, 1º semestre de 1998.

ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. “Os quilombos e as novas etnias” In: O’DWYER, E. C. **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

FIALHO, Vânia. Conceição das Crioulas In: **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro : Fundação Getúlio Vargas, 2002, p. 109–140.

FIALHO, Vânia. Monitoramento de Conceição das Crioulas (PE): Situando os conflitos no sertão pernambucano. **Observatório Quilombola** , 2005.

O’ DWYER, E. C. 1995. “Remanescentes de quilombos’ na fronteira amazônica: a etnicidade como instrumento de luta pela terra”. Em O’Dwyer (org.) **Terra de quilombos**. Rio de Janeiro: ABA.

_____. (org). (2002). **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: Editora FGV. 268p.

ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO

ANEXO II – CARACTERIZAÇÃO DAS COMUNIDADES VISITADAS

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

ANEXO IV – MAPA DOS PÓLOS COMUNITÁRIOS DE MIRANDIBA (PE)